



**LEI Nº 1.916 DE 20 DE ABRIL DE 2020.**

Prorroga até 31 de dezembro de 2020 o prazo de contratação de que trata o § 2º do art. 1º da Lei nº 1.679 de 20 de abril de 2018, que autorizou a contratação temporária de excepcional interesse público de guarda-vidas.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020 o prazo de contratação de que trata o § 2º do art. 1º da Lei nº 1.679 de 20 de abril de 2018, que autorizou a contratação temporária de excepcional interesse público de guarda-vidas.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na lei orçamentária em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 20 de abril de 2020.

  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita